

Contratos

Incluir

Alterar

Excluir

Imprimir

Copiar

Importar

Consultando



Voltar

Dados do Contrato

Certidões e Dotações

Termo Cessão de Direito

Contrato/Aditivo	TA394/2024	Contrato Sup.	
Nº Licitação	PE029/2023	Nº Disp/Inex	
Contratado	12814 - VERDES MARES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ:0429328700		
Tipo Contrato	19 - Forn. de Bens Através do Sist. de Regime de Preços		
Dt. Assinatura	25/09/2024	Início Execução	26/09/2024
		Término Contrato	26/09/2025
Dt. Publicação	25/09/2024	Exame Prévio	Não
		Moeda	1 - Real
Imprensa Oficial	IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
Fundamento Legal	Art.84 da Lei 14.133/21		
Vi. Contrato	532.847,70	Vi. Mão de Obra	0,00
		LOA	LEI 566/2023

Objeto de Contrato

REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO QUE TEM POPR ESCOPO PRORROGAR O PRAZO E SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº029-006/2023, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NERCESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BA
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

PROCESSO

ADMINISTRATIVO

Nº. 912/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 394/2024 DE PRAZO E SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029-006/2023: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO - BA.

CONTRATADO: VERDES MARES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BA
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

GESTÃO DE CONTRATOS
RELATÓRIO DE ANUÊNCIA PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E SALDO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 029-006/2023

OBJETO - FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA PREFEITURA SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CAPIM
GROSSO - BA.

CONTRATADA – VERDES MARES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Mediante a necessidade da renovação da ata de registro de preço nº 029-006/2023, deste município, no intuito de realização de prorrogação do prazo e saldo da ata, em tela, teceremos a seguir, as nossas considerações:

- a) A solicitação da prorrogação de prazo e saldo da ata de registro de preço, fora providenciada antes de seu término, fazendo-se constar as devidas justificativas;
- b) Conforme cláusula permissiva na prorrogação da vigência da ata de registro de preço poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite quantitativo original;
- c) Mediante as informações anteriores e documentos acostados, fica demonstrada, de forma fundamentada, que a prorrogação do prazo e saldo é mais vantajosa de modo a garantir:
 - I. a obtenção da melhor relação custo-benefício na continuidade da contratação;
 - II. a melhor eficiência no fornecimento do objeto contratado;

Capim Grosso – Bahia, 25 de setembro de 2024


JOABE NATHAN RODRIGUES RAMOS
GESTOR DE CONTRATOS
Portaria 170/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BA
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2024
COMUNICAÇÃO INTERNA DA MOTIVAÇÃO

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SR. ED CARLOS NETO DE OLIVEIRA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL
SR. JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E SALDO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029-006/2023

Considerando atender as necessidades das Secretarias deste Município, com material de qualidade, com o objetivo de garantir melhorias para todas as áreas de atuação do município, como: construção de novas escolas e creches, manutenção e ampliação das escolas já existentes; construção de novas unidades de saúde, reformas e melhoria das instalações já existentes; reformas em instalações que abrigam programas e serviços sociais, como abrigos, centros de convivência; reformas e manutenção dos prédios públicos, realização de obras e projetos voltados para área de urbanismo do município, e considerando que este Poder Executivo vem adquirindo os materiais, e considerando que este Poder Executivo vem adquirindo os bens, portanto, solicitamos o aditamento de **PRAZO E SALDO** da ata de registro de Preço nº 029-006/2023, cujo objeto do Pregão Eletrônico nº 029/2023 fora o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO - BA**, vinculado ao Processo Administrativo nº 527/2023, e visando a continuidade do fornecimento de interesse público, tendo em vista o princípio da economicidade, visto que os preços ofertados não sofrem majoração, e considerando o fornecimento para o bem público conforme cláusula permissiva na ata e da previsão legal autorizativa, solicitamos o aditamento de prazo e saldo da ata de registro de preço nº 029-006/2023 fundamentando nossa solicitação no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, para vigorar no período de 26/09/2024 a 26/09/2025

Valor total: R\$ 532.847,70 (quinhentos e trinta e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Capim Grosso, 25 de setembro de 2024.

ED CARLOS NETO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BA
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Prefeito Municipal de Capim Grosso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, após analisar o pedido de aditivo de prazo e saldo da ata de registro de Preço nº 029-006/2023, do Secretário Municipal de Administração e, suas justificativas e motivações para a geração das despesas, visando atender o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO - BA**, de acordo com as especificações e discriminações constantes na ata de registro de Preço, anexo aos autos, vem autorizar o aditamento de prazo e saldo da ata de registro, devendo o mesmo ser elaborado na forma da lei, conferido a remessa dos autos à Procuradoria Jurídica do Município, para análise e elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade/possibilidade de celebração de termo aditivo a ata de registro citado, à luz da Lei nº 14.133/2021, apreciando, ainda, a minuta do termo aditivo, anexa.

Cumpridas estas determinações, retornem os autos para decisão administrativa de minha competência.

Capim Grosso, 25 de setembro de 2024


JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO

Ao Setor jurídico para apreciação, análise e parecer sobre aditamento de ata de registro de preço.

Capim Grosso, 25/09/2024


JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

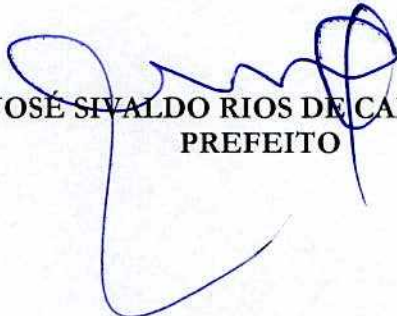


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BA
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE TERMO ADITIVO

O Prefeito município de Capim Grosso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, após analisar o pedido de aditivo de prazo e saldo, para a ata de registro de Preço nº 029-006/2023, do Secretário de Administração e, suas justificativas e motivações para a geração das despesas, visando atender o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO - BA**, para vigorar de 26/09/2024 a 26/09/2025 de acordo com as especificações e discriminações constantes na ata de registro, anexo aos autos, vem autorizar o aditamento de prazo e saldo da ata, devendo o mesmo ser elaborado na forma da lei, conferido pelo jurídico, com o objetivo de emissão de parecer sobre a legalidade de seu teor, a fim de que a Prefeitura Municipal possa executar suas atribuições, conforme Legislação específica em vigor.

Capim Grosso - Bahia, 25 de setembro de 2024.


JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO



PREFEITURA DE CAPIM GROSSO
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 394/2024

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029-006/2023

SOLICITANTE: MUNICIPIO DE CAPIM GROSSO-BA

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PRAZO E SALDO REMANESCENTE. FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LEI 14.133/21.

1. DO RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação de parecer referente ao Primeiro Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029-006/2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 527/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 029/2023, que tem como objeto o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO - BA, celebrado entre o Município de Capim Grosso- Ba e a empresa VERDES MARES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.293.287/0001-46, tem por objeto o aditamento de prazo e saldo remanescente da Ata em epígrafe.

Ratificam-se todos os termos, condições e as demais cláusulas constantes na Ata inicial.

2. DO PARECER:

Primeiramente, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente **OPINATIVO**, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados



PREFEITURA DE CAPIM GROSSO
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

O elemento em análise, qual seja, um termo de Ata de registro de Preço é, à luz da Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21 instrumento de controle jurídico.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/21.

Ademais, vale salientar que o presente parecer está calcado nas recomendações contidas no Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União, em especial, no **Enunciado 028**, do referido órgão com o fito de exercer o controle jurídico prévio do ato ora analisado.

Pois, bem.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação das Atas de Registro de Preço, nas hipóteses elencadas na Sessão V (Do sistema de Registro de Preços). Entre elas, há possibilidade de prorrogação das Atas, disposto no artigo 84 conforme se vê, in verbis:

“O artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 determina que “o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

E consta na ata de registro de preço nº 029-006/2023 em seu item 3.1, fica prorrogada a vigência desta avença, passando a mesma a vigorar no período de 26/09/2024 à 26/09/2025.

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com



PREFEITURA DE CAPIM GROSSO
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

*efeitos a contar da publicação do extrato da ata
no Diário Oficial do Município.*

4. DA CONCLUSÃO:

Por conclusão, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, esta Procuradoria Jurídica se manifesta favorável à celebração do referido Termo Aditivo, desde que previamente justificada a necessidade do aditamento por prazo e saldo remanescente da ata de registro de preço, conforme preceitua o diploma legal de licitações e contratos em seu artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

Como a lei de licitações e contratos, no art. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021, estabelece:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

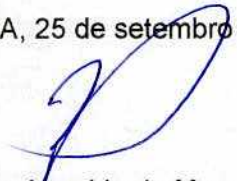
Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

É o parecer. S. M. J. À consideração da Autoridade Superior.

Capim Grosso/BA, 25 de setembro de 2024.


Vanderley Almeida de Moura
Procurador Geral
OAB/BA 594-A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BA
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 394/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO Nº 029-006/2023 – VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA, E A EMPRESA VERDES MARES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de fornecimento, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, Nova Morada, Capim Grosso – BA, inscrito no CNPJ sob número 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sivaldo Rios de Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **VERDES MARES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.293.287/0001-46, situada à Av. ACM, nº 126, Centro, Capim Grosso - Bahia, neste ato representado por Luciano Santos da Silva, inscrito no CPF nº 979.826.605-68, conforme Ata de Registro de Preço de Fornecimento Nº 029-006/2023, celebrado em 26/09/2023, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por escopo prorrogar o prazo e saldo da ata de registro de preço nº 029-006/2023, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO - BA**, conforme processo administrativo nº 527/2023 e Pregão Eletrônico nº 029/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

De acordo o art. 84, da Lei 14.133/2021, bem como, item 3.1 da ata de registro de preço nº 029-006/2023, fica prorrogada a vigência desta avença, passando a mesma a vigorar no período de **26/09/2024 à 26/09/2025**

VALOR: R\$ 532.847,70 (quinhentos e trinta e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo fundamenta-se no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Capim Grosso, 25 de setembro de 2024


JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


VERDES MARES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF sob o n.º 04.293.287/0001-46
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

CPF: 036.255.95.26

TESTEMUNHA 2:

CPF: 223.247.746.79



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 19/09/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00001133/2024

Emissão: 09/07/2024

Validade: 07/10/2024

VERDES MARES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRULÇÃO EIF

CGA: 000.000.693/001-41

CPF/CNPJ: 04.293.287/0001-46

CNAE: 4744-0/99

AV. A.C.M.,126

CENTRO

44.695-000 - CAPIM GROSSO - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220240000113300000105465



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VERDES MARES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 04.293.287/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:54:57 do dia 17/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2025.

Código de controle da certidão: **693D.07F2.BEB1.6C01**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Especial de Débitos Tributários
(Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20244079044**

RAZÃO SOCIAL VERDES MARES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 054.873.652	CNPJ 04.293.287/0001-46

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

152655.0044/18-4 - 1a Inst/AG.DISTRIBUIÇÃO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 19/09/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERDES MARES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.293.287/0001-46

Certidão nº: 64684733/2024

Expedição: 19/09/2024, às 16:10:53

Validade: 18/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VERDES MARES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.293.287/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/09/2024 16:15:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VERDES MARES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **04.293.287/0001-46**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VERDES MARES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

CPF/CNPJ: **04.293.287/0001-46**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:16:34 do dia 19/09/2024 , com validade até o dia 19/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: h1Y7rFFpyR0ZfqoA5cQO

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
029-004



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 527

No dia 26 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP - - Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF n° **45550638568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: VERDES MARES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA **CNPJ:** 04.293.287/0001-46

Representante: luciano santos da silva

Telefone: (74) 3651-1100

Email: vendas@grupoverdesmares.com.br

Endereço: AV ACM, 126 - CENTRO, Capim Grosso - BA - 44695-000

Item: 90	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: CRISTAL	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 3,00	Valor Total: R\$300,00
Descrição: STOPA PARA USO GERAL POLIMENTO E LIMPEZA 200G						
Item: 94	Quantidade: 55,00	Unidade: UND	Marca: Amanco	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 19,90	Valor Total: R\$1.094,50
Descrição: CAP ESGOTO 150 MM						
Item: 96	Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Marca: Pado	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 47,16	Valor Total: R\$707,40
Descrição: CADEADO AÇO LATÃO NÃO ENFERRUJA 50MM COM 2 CHAVES						
Item: 97	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: Pado	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 16,70	Valor Total: R\$334,00
Descrição: CADEADO AÇO LATÃO NÃO ENFERRUJA 20MM COM 2 CHAVES						
Item: 98	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: Pado	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 18,90	Valor Total: R\$378,00
Descrição: CADEADO AÇO LATÃO NÃO ENFERRUJA 25MM COM 2 CHAVES						
Item: 99	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: Pado	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 21,50	Valor Total: R\$430,00
Descrição: CADEADO AÇO LATÃO NÃO ENFERRUJA 30MM COM 2 CHAVES						
Item: 100	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: Pado	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 29,90	Valor Total: R\$598,00
Descrição: CADEADO AÇO LATÃO NÃO ENFERRUJA 35MM COM 2 CHAVES						
Item: 116	Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Marca: Verdes mares	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 18,90	Valor Total: R\$5.670,00
Descrição: ARGAMASSA COLANTE CII 20KG						
Item: 117	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: Verdes mares	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 27,90	Valor Total: R\$2.790,00
Descrição: ARGAMASSA COLANTE CIII 20KG						
Item: 122	Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Marca: Verdes mares	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 5,60	Valor Total: R\$2.800,00
Descrição: REJUNTE COLORIDO 1KG						

Total: R\$ 532.847,70

Item: 135	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: HERC	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 5,50	Valor Total: R\$1.100,00
Descrição: TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 3/4 COM BICO PARA MANGUEIRA						
Item: 136	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: HERC	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 4,50	Valor Total: R\$900,00
Descrição: TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 COM BICO PARA MANGUEIRA						
Item: 139	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: BLUKIT	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 28,90	Valor Total: R\$2.890,00
Descrição: ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, 1/2						
Item: 140	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: BLIKIT	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 30,00	Valor Total: R\$3.000,00
Descrição: ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, 3/4						
Item: 147	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: VIQUA	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 6,00	Valor Total: R\$600,00
Descrição: REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO						
Item: 151	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: VIQUA	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 20,00	Valor Total: R\$2.000,00
Descrição: REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO						
Item: 167	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 7,00	Valor Total: R\$700,00
Descrição: SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL						
Item: 169	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: MARCHEZAN	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 19,90	Valor Total: R\$1.990,00
Descrição: VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 3/4 SEM LADRAO						
Item: 175	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 34,00	Valor Total: R\$3.400,00
Descrição: CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM COM TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA						
Item: 198	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 5,00	Valor Total: R\$1.000,00
Descrição: JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 3/4 X 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL						
Item: 200	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 2,00	Valor Total: R\$400,00
Descrição: JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4 X 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL						
Item: 202	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 2,60	Valor Total: R\$520,00
Descrição: JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL						
Item: 204	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 1,78	Valor Total: R\$178,00
Descrição: JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL						
Item: 205	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 1,79	Valor Total: R\$179,00
Descrição: JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL						
Item: 206	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 1,48	Valor Total: R\$148,00
Descrição: JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL						
Item: 212	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 6,95	Valor Total: R\$695,00
Total: R\$ 532.847,70						

Descrição: JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL

Item: 214	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 4,20	Valor Total: R\$420,00
-----------	--------------------	--------------	---------------	-----------	--------------------------	------------------------

Descrição: JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL

Item: 215	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 5,87	Valor Total: R\$587,00
-----------	--------------------	--------------	---------------	-----------	--------------------------	------------------------

Descrição: JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL

Item: 216	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 5,60	Valor Total: R\$560,00
-----------	--------------------	--------------	---------------	-----------	--------------------------	------------------------

Descrição: JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL

Item: 217	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 1,50	Valor Total: R\$300,00
-----------	--------------------	--------------	---------------	-----------	--------------------------	------------------------

Descrição: JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL

Item: 218	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 2,00	Valor Total: R\$400,00
-----------	--------------------	--------------	---------------	-----------	--------------------------	------------------------

Descrição: JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL

Item: 219	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 4,50	Valor Total: R\$450,00
-----------	--------------------	--------------	---------------	-----------	--------------------------	------------------------

Descrição: JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL

Item: 220	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 0,70	Valor Total: R\$140,00
-----------	--------------------	--------------	---------------	-----------	--------------------------	------------------------

Descrição: JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL

Item: 221	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 1,00	Valor Total: R\$200,00
-----------	--------------------	--------------	---------------	-----------	--------------------------	------------------------

Descrição: JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL

Item: 222	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 2,00	Valor Total: R\$200,00
-----------	--------------------	--------------	---------------	-----------	--------------------------	------------------------

Descrição: JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL

Item: 223	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 4,60	Valor Total: R\$920,00
-----------	--------------------	--------------	---------------	-----------	--------------------------	------------------------

Descrição: JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL

Item: 224	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 4,90	Valor Total: R\$980,00
-----------	--------------------	--------------	---------------	-----------	--------------------------	------------------------

Descrição: JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL

Item: 225	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 1,50	Valor Total: R\$300,00
-----------	--------------------	--------------	---------------	-----------	--------------------------	------------------------

Descrição: JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL

Item: 239	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 1,90	Valor Total: R\$190,00
-----------	--------------------	--------------	---------------	-----------	--------------------------	------------------------

Descrição: LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL

Item: 243	Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 0,70	Valor Total: R\$210,00
-----------	--------------------	--------------	---------------	-----------	--------------------------	------------------------

Descrição: LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL

Item: 244	Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 0,75	Valor Total: R\$225,00
-----------	--------------------	--------------	---------------	-----------	--------------------------	------------------------

Descrição: LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL

Total: R\$ 532.847,70

Item: 247	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 2,60	Valor Total: R\$260,00
Descrição: LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL						
Item: 248	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 3,50	Valor Total: R\$350,00
Descrição: LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL						
Item: 249	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 1,20	Valor Total: R\$120,00
Descrição: LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL						
Item: 250	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 2,00	Valor Total: R\$200,00
Descrição: LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL						
Item: 251	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 5,60	Valor Total: R\$560,00
Descrição: LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL						
Item: 252	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 1,30	Valor Total: R\$130,00
Descrição: LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 20 MM X 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL						
Item: 256	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 1,00	Valor Total: R\$100,00
Descrição: NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1/2, AGUA FRIA PREDIAL						
Item: 259	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 1,00	Valor Total: R\$100,00
Descrição: ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 40 MM (NBR 5688)						
Item: 266	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 37,60	Valor Total: R\$3.760,00
Descrição: FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 2						
Item: 267	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 9,00	Valor Total: R\$900,00
Descrição: ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1/2, PARA CAIXA D AGUA						
Item: 268	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 13,70	Valor Total: R\$1.370,00
Descrição: ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1, PARA CAIXA D AGUA						
Item: 269	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 9,50	Valor Total: R\$950,00
Descrição: ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4, PARA CAIXA D AGUA						
Item: 270	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: AMNCO	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 1,00	Valor Total: R\$100,00
Descrição: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2, PARA AGUA FRIA						
Item: 346	Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 45,90	Valor Total: R\$13.770,00
Descrição: TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)						
Item: 347	Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 56,00	Valor Total: R\$16.800,00
Descrição: TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)						
Item: 348	Quantidade: 120,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 85,00	Valor Total: R\$10.200,00
Total: R\$ 532.847,70						

Descrição: TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)						
Item: 349	Quantidade: 1.200,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 20,23	Valor Total: R\$24.276,00
Descrição: TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)						
Item: 350	Quantidade: 1.200,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 24,65	Valor Total: R\$29.580,00
Descrição: TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)						
Item: 351	Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 61,63	Valor Total: R\$18.489,00
Descrição: TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)						
Item: 352	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 79,05	Valor Total: R\$7.905,00
Descrição: TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)						
Item: 353	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 94,89	Valor Total: R\$9.489,00
Descrição: TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)						
Item: 354	Quantidade: 400,00	Unidade: M2	Marca: TECNOGRE	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 55,65	Valor Total: R\$22.260,00
Descrição: PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST. 10 X 10CM						
Item: 355	Quantidade: 700,00	Unidade: M2	Marca: TECNOGR	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 65,96	Valor Total: R\$46.172,00
Descrição: PISO EM PORCELANATO RETIFICADO 60X60CM						
Item: 356	Quantidade: 700,00	Unidade: M2	Marca: INCENOR	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 25,50	Valor Total: R\$17.850,00
Descrição: PISO CERAMICO TIPO A 46X46CM						
Item: 357	Quantidade: 800,00	Unidade: M2	Marca: INCENOR	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 27,50	Valor Total: R\$22.000,00
Descrição: PISO CERAMICO TIPO A 58X58CM						
Item: 358	Quantidade: 800,00	Unidade: M2	Marca: INCENOR	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 26,75	Valor Total: R\$21.400,00
Descrição: REVESTIMENTO CERAMICO TIPO A 33X50CM						
Item: 359	Quantidade: 10,00	Unidade: MIL	Marca: RUSSAS	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 835,83	Valor Total: R\$8.358,30
Descrição: TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL						
Item: 360	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: ETERNIT	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 23,80	Valor Total: R\$1.190,00
Descrição: TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 0,55X2,44M						
Item: 361	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: M BARRAS	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 1,20	Valor Total: R\$240,00
Descrição: PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA PARA TELHA FIBROCIMENTO						
Item: 362	Quantidade: 50,00	Unidade: MIL	Marca: CEJATEL	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 3.456,67	Valor Total: R\$172.833,50
Descrição: COLONIAL G 25M2 BRANCA RESINADA						
Item: 364	Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Marca: SIMONASI	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 6,72	Valor Total: R\$6.720,00
Descrição: TELHA CUMEEIRA						
						Total: R\$ 532.847,70

Item: 368	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: HIDRACOR	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 4,00	Valor Total: R\$400,00
Descrição: CORANTE LIQUIDO PARA TINTA PVA EM BISNAGA COM 50ML CORES						
Item: 370	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: S WILLIAMS	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 321,75	Valor Total: R\$32.175,00
Descrição: TINTA ACRILICA PARA PISO, LATA 18L						
Item: 377	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: _	Modelo: _	Preço Unitário: R\$ 47,80	Valor Total: R\$956,00
Descrição: REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ, GALAO DE 3.6L						
						Total: R\$ 532.847,70

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 26/09/2024, a contar do dia 26/09/2023.

Ao vigésimo sexto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três, presente de um lado o Município de Capim Grosso - Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, portador do CPF sob nº 455.506.385-68 e RG sob nº 2997428-30, no exercício do seu mandato político, e por intermédio da Secretaria **MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Senhor **ED CARLOS NETO DE OLIVEIRA**, devidamente autorizada pela **Portaria nº 001/2021**, doravante denominado Município, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 527/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e o eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO - BA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 527/2023**.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Obras Urbanismos e Meio Ambiente.

02 - ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Educação

03 - ÓRGÃO/ENTIDADE: Fundo Municipal De Saúde

04 - ÓRGÃO/ENTIDADE: Fundo Municipal De Assistência Social

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – CONFORME PLANILHA EM ANEXO NESTA ATA**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;

9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 9.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 9.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 9.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Obras Urbanismos e Meio Ambiente.	José Ivanildo Noberto Da Silva	175/2023
Secretaria Municipal de Educação	Ademilton Lima Dos Santos	171/2023
Fundo Municipal De Saúde	Thiago Gomes Dos Santos Filho	173/2023
Fundo Municipal De Assistência Social	Ednalva Da Purificação Carneiro	174/2023

1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9. O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
 - 10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
 - 10.2. emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
 - 10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 029/2023 é realizado pela Pregoeira **Maila lasmin Silva dos Santos, designado na portaria n.º 145/2023** publicado no DOM Executivo edição n.º 4.890 de 11/04/2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

Jose Sivaldo Rios de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Jose Sivaldo Rios de Carvalho
45550638568
Dados: 26/09/2023 16:29:03

VERDES MARES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
04.293.287/0001-46

Assinado de forma digital por:
luciano santos da silva
97982660568
Dados: 26/09/2023 13:37:05



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
029-006



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 527

No dia 26 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP -- Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF n° **45550638568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NONATO ATACADAO FERRO & ACO LTDA CNPJ: 19.158.683/0001-38

Representante: Uoston Nonato de Oliveira

Telefone: (75) 3337-2256

Email: kyondaloja@hotmail.com

Endereço: RUA 8, 00 - ANATALINO SANTANA, Utinga - BA - 46810-000

Item: 4	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: aço cearense	Modelo: TUBO METALON GALVANIZADO	Preço Unitário: R\$ 51,50	Valor Total: R\$10.300,00
Descrição: TUBO METALON GALVANIZADO 6M, 20X20X1,2 MM						
Item: 5	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: aço cearense	Modelo: TUBO METALON GALVANIZADO	Preço Unitário: R\$ 63,85	Valor Total: R\$12.770,00
Descrição: TUBO METALON GALVANIZADO 6M, 30X20X1,2 MM						
Item: 6	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: aço cearense	Modelo: TUBO METALON GALVANIZAD	Preço Unitário: R\$ 81,50	Valor Total: R\$16.300,00
Descrição: TUBO METALON GALVANIZADO 6M, 40X20X1,2 MM						
Item: 10	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: aço cearense	Modelo: TUBO METALON GALVANIZAD	Preço Unitário: R\$ 147,00	Valor Total: R\$29.400,00
Descrição: TUBO METALON GALVANIZADO 6M, 50X50X1,5 MM						
Item: 11	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: aço cearense	Modelo: TUBO METALON GALVANIZADO	Preço Unitário: R\$ 94,00	Valor Total: R\$18.800,00
Descrição: TUBO METALON GALVANIZADO 6M, 30X30X1,5 MM						
Item: 14	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: aço cearense	Modelo: TUBO METALON GALVANIZAD	Preço Unitário: R\$ 185,50	Valor Total: R\$37.100,00
Descrição: TUBO METALON GALVANIZADO 6M, 60X40X2,0 MM						
Item: 107	Quantidade: 300,00	Unidade: K	Marca: aço cearense	Modelo: TELA PARA COLUNA 10MM	Preço Unitário: R\$ 177,00	Valor Total: R\$53.100,00
Descrição: TELA PARA COLUNA 10MM						
Item: 108	Quantidade: 300,00	Unidade: K	Marca: aço cearense	Modelo: TELA PARA COLUNA 08MM	Preço Unitário: R\$ 120,00	Valor Total: R\$36.000,00
Descrição: TELA PARA COLUNA 08MM						

Total: R\$ 423.840,00

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
112	500,00	UND	aço cearense	ELA SOLDADA NERVURADA 2X	43,15	R\$21.575,00
Descrição: TELA SOLDADA NERVURADA 2X3M LEVE 20CM X 20CM						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
363	50,00	MIL	aço cearense	telha romana	3.769,90	R\$188.495,00
Descrição: ROMANA 14M2 BRANCA RESINADA.						
						Total: R\$ 423.840,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/09/2024**, a contar do dia **26/09/2023**.

Ao vigésimo sexto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três, presente de um lado o Município de Capim Grosso - Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, portador do CPF sob nº 455.506.385-68 e RG sob nº 2997428-30, no exercício do seu mandato político, e por intermédio da Secretaria **MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Senhor **ED CARLOS NETO DE OLIVEIRA**, devidamente autorizada pela **Portaria nº 001/2021**, doravante denominado Município, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 527/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e o eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO - BA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 527/2023**.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Obras Urbanismos e Meio Ambiente.

02 - ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Educação

03 - ÓRGÃO/ENTIDADE: Fundo Municipal De Saúde

04 - ÓRGÃO/ENTIDADE: Fundo Municipal De Assistência Social

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – CONFORME PLANILHA EM ANEXO NESTA ATA**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;

9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 9.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 9.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 9.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Obras Urbanismos e Meio Ambiente.	José Ivanildo Noberto Da Silva	175/2023
Secretaria Municipal de Educação	Ademilton Lima Dos Santos	171/2023
Fundo Municipal De Saúde	Thiago Gomes Dos Santos Filho	173/2023
Fundo Municipal De Assistência Social	Ednalva Da Purificação Carneiro	174/2023

1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9. O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
 - 10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
 - 10.2. emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
 - 10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
 - 10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do

descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 029/2023 é realizado pela Pregoeira **Maila lasmin Silva dos Santos, designado na portaria n.º 145/2023** publicado no DOM Executivo edição n.º 4.890 de 11/04/2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jose Sivaldo Rios de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Jose Sivaldo Rios de Carvalho
45550638568

Dados: 26/09/2023 16:31:50

NONATO ATACADAO FERRO & ACO LTDA
19.158.683/0001-38

Assinado de forma digital por:
Uoston Nonato de Oliveira
00181504545

Dados: 26/09/2023 16:00:09



TERMO ADITIVO Nº 394/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

EXTRATO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Capim Grosso
CNPJ nº 13.230.982/0001-50

Primeiro Aditivo nº 394/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna público o aditamento de prazo e saldo da ata de registro de preço Nº 029-006/2023, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 029/2023 e Processo Administrativo nº 527/2023. Primeiro Aditivo nº 394/2024. Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO - BA**. Data da Assinatura: 25/09/2024. Vigência: 26/09/2024 até 26/09/2025. CONTRATADO: **VERDES MARES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.293.287/0001-46, situada à Av. ACM, nº 126, Centro, Capim Grosso - Bahia**. Valor: R\$ 532.847,70 (quinhentos e trinta e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Capim Grosso, em 25 de setembro de 2024.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL